



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de junho de 2014

I

Série

Número 97

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 86/2014

Fixa a bonificação de juros a ser atribuída pelo Governo Regional às cooperativas de habitação e construção, no âmbito dos programas a custos controlados para o ano económico 2014.

Despacho normativo n.º 5/2014

Atualiza o apoio financeiro correspondente ao subsídio a fundo perdido por m2 de área bruta de construção de habitação, tal como definido no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), a atribuir às cooperativas de habitações a custos controlados.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 640/2014

Revoga a Resolução n.º 308/2014, de 8 de maio, que mandata o Doutor José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 641/2014

Mandata o Doutor José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 87/2014

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos a juros de mora sobre serviços prestados de assessoria de fiscalização de diversas empreitadas.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 86/2014**

de 27 de junho

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/86/M, de 10 de outubro, e tendo em consideração o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2012/M, de 27 de dezembro, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. A bonificação de juros a ser atribuída pelo Governo Regional às cooperativas de habitação e construção, no âmbito dos programas a custos controlados, no ano económico 2014 mantém-se em 1/6 (um sexto) da taxa nominal líquida contratada para o financiamento, tendo como limite a taxa de referência prevista no Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de outubro, atualmente fixada, através da Portaria n.º 502/2003, de 26 de junho, do Ministério das Finanças, em 4,5%, salvo se a taxa de juro ativa praticada pela instituição de crédito for menor.
2. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2014.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Despacho normativo n.º 5/2014

de 27 de junho

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 371/91, de 20 de dezembro, das Secretarias Regionais do Equipamento Social e das Finanças, alterada pela Portaria n.º 142/2004, de 27 de julho, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e Recursos Naturais e tendo em consideração o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2012/M, de 27 de dezembro, conjugado com a alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2013/M, de 25 de novembro, determina-se o seguinte:

1. O apoio financeiro correspondente ao subsídio a fundo perdido por metro quadrado de área bruta de construção de habitação, tal como definida no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) a atribuir às cooperativas de habitações a custos controlados é atualizado, fixando-se no ano económico 2014, para o valor de 0,22€ (vinte e dois cêntimos).

2. O presente Despacho Normativo produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2014.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 640/2014**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2014, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 308/2014 do Conselho de Governo de 8 de maio, que mandata o Doutor José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, Sociedade Anónima, que teria lugar no dia vinte e oito de maio do corrente ano, pelas dezasseis horas e trinta minutos, no Edifício do Governo Regional da Madeira, Avenida Arriaga, Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 641/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2014, resolveu:

Mandar o Doutor José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Sociedade Anónima, que terá lugar no dia vinte e cinco de junho do corrente ano, pelas dezassete horas, no Edifício do Governo Regional da Madeira, Avenida Arriaga, Funchal, podendo deliberar sobre os assuntos incluídos na ordem do dia, conforme o estabelecido na convocatória, nos termos e condições que tiver por conveniente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Portaria n.º 87/2014**

de 27 de junho

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do

artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos a juros de mora sobre serviços prestados de assessoria de fiscalização de diversas empreitadas, no valor global de 710.008,64€, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2014	355.004,32€
Ano Económico de 2015	355.004,32€

2. A despesa relativa ao ano económico de 2014, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação

Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 01, Sub-Divisão 00, Classificação Económica 03.05.02.LJ.TB, Centro Financeiro, M100400, Centro de Custo, M100411000, Fundo 5111000006.

3. A verba necessária para o ano económico de 2015, será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015.

4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 6 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)